EUSÉBIO
Vivendo cada vez melhor
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

Lei nº 974, de 23 de fevereiro de 2011.

Cria a Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE, que poderá ser concedida aos servidores do Município de Eusébio-CE.

§ 1º - A gratificação de que trata o *caput* será concedida a critério do Chefe do Poder Executivo, e com a concordância do servidor que tiver a carga horária de 100 horas mensais ou 20 horas semanais.

§ 2º - Para fazer jus a gratificação, o servidor deverá cumprir carga horária acrescida de 50% (cinqüenta por cento) do convencional, e ter freqüência de 100% (cem por cento), não sendo admitidas faltas a qualquer título.

Art. 2º - A Gratificação de Tempo Integral Especial – GTIE será correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário base do servidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal